



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**

**1. DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na Niterói Prev, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e reposição de peças (recomendadas pelo fabricante) que se revelem necessários para o serviço.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Manter os aparelhos de ar condicionado da Niterói Prev em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilita um ambiente mais confortável e saudável, favorecendo o melhor desempenho das atividades diárias desenvolvidas no órgão público.

**2.2** A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

**2.3** A pretendida contratação também deverá promover uma maior eficiência na gestão dos aparelhos de ar condicionado do Prédio desta Autarquia, na medida em que a manutenção preventiva evita as constantes interrupções de funcionamento, que causam transtornos em relação à temperatura do ambiente de trabalho, bem como evita a necessidade de se providenciar contratações emergenciais para solucionar eventuais defeitos.

**2.4** A Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a Lei 13.589/18 estabelecem as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios de manutenção, operação e controle, os quais deverão ser observados pela prestadora de serviço, a fim de que as dependências do Prédio da Niterói Prev estejam em conformidade com as normas que regulam a matéria.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

**3.1 O CONTRATANTE possui instalados 29 (vinte e nove) aparelhos de ar condicionado, conforme descrições na tabela abaixo.**

| APARELHOS DE AR CONDICIONADO                                                                      |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| DESCRIÇÃO                                                                                         | LOCAL    |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer, Modelo 38KCX09S5, Capacidade 24.000btus              | Térreo   |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Gree, Modelo GWC33QF-D3DNB2J/I, Capacidade 32.000btus          | Térreo   |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA24M5, Capacidade 24.000btus       | Térreo   |
| Aparelho de Ar condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA24M5, Capacidade 24.000btus       | Térreo   |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Carrier, Modelo 38CKC036---321, Capacidade 36000btus  | Térreo   |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCB12M5, Capacidade 12000 btus       | 2º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 38MBC09M5, Capacidade 9.000btus         | 2º Andar |
| Aparelho de Ar condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCB09M5, Capacidade 9.000btus        | 2º Andar |
| Aparelho de Ar condicionado, Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, Capacidade 18.000btus, 18.000btus | 2º Andar |



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCB09M5, Capacidade 9.000btus  | 3º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Springer Midea, Modelo 42MBCB12M5, Capacidade 12.000btus       | 3º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCB12M5, Capacidade 12000btus  | 3º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Springer Midea, Modelo 42125, Capacidade 12.000btus            | 3º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer, Modelo 42FNCA18S5, Capacidade 18000btus        | 3º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, Capacidade 18000btus  | 3º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCB09M5, Capacidade 9.000btus  | 3º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Springer Midea, Modelo 42MBCB09M5, Capacidade 9.000btus        | 4º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, Capacidade 18.000btus | 4º Andar |
| Aparelho de Ar condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, Capacidade 18.000btus | 4º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Hitachi, Modelo RAP30B3L, Capacidade 3.000btus           | 4º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, Capacidade 18.000btus | 4º Andar |



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Aparelho de Ar condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, Capacidade 18.000btus | 4º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA12M5, capacidade 12000btus  | 5º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado Marca Midea, Modelo 42MBCA18M5, capacidade 18.000btus           | 5º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, Capacidade 18.000btus | 5º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, capacidade 18.000btus | 5º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Springer Midea, Modelo 42MBCA18M5, capacidade 18.000btus | 5º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Midea, Modelo 42MBCA18M5, capacidade 18.000btus          | 6º Andar |
| Aparelho de Ar Condicionado, Marca Gree, modelo GWC18QD-D3DNB8M/I, Capacidade 18.000btus    | 6º Andar |

**OBS: A fonte de todos os aparelhos descritos é de 220 volts.**

**3.2** Serão realizados procedimentos de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na Niterói Prev.

**3.3** Considera-se **Manutenção Preventiva** os procedimentos de manutenções quinzenais visando a prevenir situações que possam gerar interrupções de funcionamento ou defeitos em quaisquer equipamentos.

**3.4.** Considera-se **Manutenção Corretiva** aquela que visa a reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

**3.5** A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário,



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

devendo estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas** a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

**3.5.1** Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação ou substituição de peças que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Niterói Prev.

**3.6** Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

**3.7** A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.8** Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

**3.9** Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

**3.10** A empresa deverá emitir Relatório de Serviços após cada serviço executado e, periodicamente, relativos à rotina de manutenção, que deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em até uma semana após o término da manutenção.

**3.11.** Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da **CONTRATANTE**. Quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

**3.12** Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada pela **CONTRATADA**, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

**3.13** A realização dos serviços incluirá a limpeza a ser feita em razão do manuseio e/ou reparo dos equipamentos.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**3.14** Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da **CONTRATADA** o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

**3.15** Quando identificados equipamentos com defeito, isto deverá ser inserido no Relatório de Serviços com o diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado no edifício sede da Niterói Prev, localizado na Rua da Conceição, nº 195, Niterói/RJ, CEP: 24020-086 no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser executado fora do horário estipulado, desde que previamente acordado com a **CONTRATANTE**, não gerando nenhum custo adicional para a Niterói Prev.

**4.2** Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, devidamente registrado por meio de **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica** – do técnico responsável pelos serviços de manutenção de ar condicionado, em observância aos ditames da **Resolução 068/2019**, que regulamenta a **Lei 13.639/2018**, bem como à **Lei 13.589/2018** e demais normas técnicas aplicáveis à matéria.

**4.3** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da **CONTRATADA** e em contingente suficiente ao atendimento da demanda desta Niterói Prev, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**4.3.1** Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás ou algum outro meio que permita fácil identificação pessoal.

**4.4** As ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção dos aparelhos e instalações devem estar de acordo com as recomendações e especificações do respectivo fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**4.4.1** Na ausência de materiais ou peças originais no mercado e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento diverso do recomendado pelo fabricante, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

**4.5** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Niterói Prev, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**4.6** Os serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas normas técnicas vigentes, tais como as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e, na falta das normas da ABNT, às normas internacionais consagradas, além do previsto neste Termo de Referência.

**4.7** A **CONTRATADA** deverá manter sistema de pronto atendimento a CHAMADAS DE EMERGÊNCIA, que deverão ser atendidas em **no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, por equipe composta por técnicos especializados e habilitados a reparar eventuais defeitos e manter os equipamentos, sistemas e instalações em perfeito estado de funcionamento.

**4.8** Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas, as quais deverão ser previamente agendadas conforme o cronograma de manutenções preventivas, bem como através das CHAMADAS DE EMERGÊNCIA, para atendimento de manutenções corretivas, de acordo com o previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

**4.9** Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente notificados à **CONTRATANTE**.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**4.10** Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação e avaliação da Niterói Prev, ficando aquela responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.10.1.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local do serviço, assim como para o retorno para sua posição de origem.

**4.11** A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no edital e no contrato, inclusive TRT de Serviço e habilitação do(s) responsável(eis) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica.

**4.12** A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais cada um será responsável.

**4.13** A **CONTRATADA** deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor).

**4.14** Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.

**4.15** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada.

**4.16** Não será admitido que as instalações possuam saída de dreno que desagüe em áreas impermeáveis da edificação.

**4.17** A prestação de serviços será avaliada conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e as informações constantes dos Relatórios de Serviços.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**4.18** A execução dos serviços consiste em realizar periodicamente: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, **monitoramento** das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças, visando a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**4.19** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento que será objeto dos serviços previstos neste Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;
- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

**4.20** A **CONTRATADA** deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**4.21** Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a **CONTRATADA** obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Niterói Prev.

**4.22** Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra e reposição de peças serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Niterói Prev, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás.

## **5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**5.1** A **manutenção preventiva** consiste em **procedimentos quinzenais** visando a prevenir situações que possam gerar interrupções de funcionamento ou defeitos em quaisquer equipamentos, bem como conservar sua vida útil.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**5.2** A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 5.2.1** Limpeza geral do equipamento;
- 5.2.2** Verificação dos isolamentos das tubulações;
- 5.2.3** Eliminar focos de ferrugem;
- 5.2.4** Limpeza dos filtros de ar;
- 5.2.5** Verificação dos compressores;
- 5.2.6** Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 5.2.7** Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 5.2.8** Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 5.2.9** Ajuste dos termostatos;
- 5.2.10** Medição da vazão do ar;
- 5.2.11** Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 5.2.12** Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 5.2.13** Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 5.2.14** Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 5.2.15** Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 5.2.16** Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 5.2.17** Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 5.2.18** Lubrificação geral dos equipamentos;
- 5.2.19** Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 5.2.20** Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

**5.3** A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos semanais, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

**5.4** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

## **6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**6.1** Consiste no atendimento às solicitações de reparo da **CONTRATANTE**, sempre que houver paralisação de funcionamento dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação ou substituição de peças para o perfeito funcionamento dos aparelhos, quantas vezes forem necessárias durante a execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Niterói Prev.

**6.1.1** A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados no Relatório de Serviços;
- c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outros serviços e,
- d) substituição de peças.

**6.2** A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após sua efetiva solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

**6.3** A conclusão dos serviços não poderá ultrapassar o prazo máximo de **05 (cinco) dias a partir do chamado**, salvo anuência por escrito da **CONTRATANTE**.

**6.4** Excepcionalmente, caso se constate que o serviço a ser executado demanda tempo superior ao previsto no item anterior, caberá à **CONTRATADA**, imediatamente, a disponibilização de aparelho em substituição, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6.5** Para os serviços que, por sua natureza técnica, não puderem ser executados nas dependências da Niterói Prev, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, bem como partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item 6.3.

**6.6** A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo de Referência.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

## 7. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

**7.1 A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento das peças de reposição das instalações e aparelhos de climatização, inclusive as acessórias, de forma a preservar o regular funcionamento dos aparelhos da Niterói Prev.

**7.2** A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, não podendo ser, em hipótese alguma, recondicionada ou reaproveitada.

**7.3** Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca. Deverão ser realizados testes e ensaios, previstos em normas específicas, a fim de garantir a equivalência técnica, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## 8. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

**8.1** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, isolantes, lubrificação, graxas, estopas, **mangueiras**, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

## 9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

**9.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

**9.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**9.2.1** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**9.4** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** O prazo de garantia dos serviços prestados é de **90 (noventa) dias corridos** após seu término.

**10.2** A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Documentação necessária para habilitação técnica das licitantes:

**11.1.1** CERTIDÃO de registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme exigido pela Resolução nº 068/2019, pela Lei nº 13.589/18, Lei nº 13.639/18 e demais normas técnicas aplicáveis.

**11.1.2** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais a licitante já houver prestado o serviço.

**11.2.** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, os profissionais habilitados para o serviço, conforme previsto nas normas técnicas aplicáveis, entre as quais destacam-se:

**11.2.1** A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que “Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes”;

**11.2.2** Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que “Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas”;



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**11.2.3** Resolução nº 068 de 24 de maio de 2019, que define os profissionais técnicos habilitados para elaboração e execução do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle de sistemas de climatização de ambiente.

**11.2.4** Resolução ANVISA - RE nº 176, de 24 de outubro de 2000, que determina a “Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo”;

**11.2.5** Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998, que aprova o “Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados”;

**11.2.6** NBR 14679 – “Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização”.

**11.3.** O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação.

**11.4.** A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pela CONTRATANTE.

## **12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Os serviços, deverão ser prestados no edifício sede da Niterói Prev, Rua da Conceição, 195 – Centro – Niterói-RJ - CEP: 24020-086.

**12.2** O prédio possui seis andares, não possui elevador e os condensadores dos equipamentos estão alocados na parte externa das janelas.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO

**13.1 Da execução do serviço:** a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ocorrer por período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.2 Do prazo de início:** o prazo de início da prestação dos serviços será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura e publicação do Instrumento Contratual.

**13.3** Deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, registrado pelo profissional por meio do TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em observância à Resolução nº 068/2019, à Lei nº 13.589/18, Lei nº 13.639/18 e demais normas técnicas aplicáveis, com o cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização da Niterói Prev, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas nos **itens 4, 5, 6, 7 e 8** deste Termo de Referência, com periodicidades correspondentes.

**13.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Deverá ser realizada **quinzenalmente**, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 9h às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato.

**13.4.1** A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência.

**13.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Deverá ser realizada a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

**13.5.1** A **CONTRATADA** deverá prestar o atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas** e a conclusão dos serviços em até **05 (cinco) dias** do chamado.

**13.5.2** O prazo para correção será contado entre dias úteis e poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao Fiscal do Contrato.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**13.5.3** Caso o aparelho comprovadamente necessite ser deslocado para manutenção corretiva em oficina, deverá ter autorização da Fiscalização do Contrato e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do atendimento ao chamado.

**13.5.4** No que diz respeito aos aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações do **CONTRATANTE** ou na oficina da **CONTRATADA**, seu chamado somente será considerado atendido após a apresentação de Relatório de Serviços executados e de peças substituídas.

**13.6** O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

**13.7** Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

**14.2** Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

**14.2.1** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

**14.2.2** Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

**14.2.3** Comunicar, formalmente, irregularidades passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

**14.2.4** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**14.2.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.3** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela **CONTRATANTE**.

**14.4** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela prestação dos serviços.

**14.5** A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.

**14.6** A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondências e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**14.7** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos pertinentes à execução do objeto, tais como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas, devendo ser preenchido e subscrito por funcionário da **CONTRATADA** e recebido pelo fiscal do contrato.

**14.8** Caberá a Autoridade Competente designar Fiscal do Contrato para realizar a fiscalização da execução do objeto.

## **15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

**15.2** Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**15.3** Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

**15.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Será admitida a subcontratação de serviços, desde que destinada a pequenas parcelas da contratação (não relevantes técnica ou financeiramente) e submetida à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, observadas todas as exigências previstas neste Termo, no edital e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à **CONTRATADA** transmitir ao(s) subcontratado(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da(s) parcela(s) subcontratada(s), bem como fiscalizar sua execução.

**16.2** Relativamente à parcela que poderá ser subcontratada, caberá à **CONTRATADA**, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica do(s) subcontratado(s), e apresentar a documentação respectiva.

**16.3** Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

**16.4** A substituição pela **CONTRATADA** do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no edital e seus anexos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**17.1** A licitante poderá proceder à visita técnica, opcional, às suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações da Niterói Prev.

**17.1.1** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Compras, pelo telefone (21) 2613-8950 opção 4, ou através do e-mail [licitacao@niteroiprev.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao@niteroiprev.niteroi.rj.gov.br).

**17.1.2** A visita técnica poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 17h.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**17.1.3** O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso de licitação, até um (01) dia útil antes da data marcada para apresentação das propostas na licitação.

**17.1.4** Independentemente de realizar a visita, a contratada não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações.

**17.2** O desconhecimento das condições operacionais da edificação não poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

**17.3** Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras, pelos telefones (21) 2613-8950 opção 4, no horário de 10 às 17hs, de segunda a sexta-feira, ou enviados para o e-mail: [licitacao@niteroiprev.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao@niteroiprev.niteroi.rj.gov.br)

Responsável pela elaboração

O Termo de Referência foi aprovado



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Niterói Prev, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

| Nº do Item          |                         |                              |
|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| Código do Item      | Valor Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>do Item (R\$) |
|                     |                         |                              |
| VALOR TOTAL DO ITEM |                         |                              |

Valor total do Lote ou Item: R\$ \_\_\_\_\_

(em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

☐ Optante pelo Simples Nacional

☐ Não Optante pelo Simples Nacional

**DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.**

**DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.**

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o Presente processo licitatório.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins  
de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Niterói  
Prev, na modalidade de Pregão Presencial Nº XX/2023, que não foi declarada  
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original  
para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG/CI  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, vistoriante pela empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
no(a) (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins do disposto no Pregão Presencial nº XXX/2023, que vistoriei o imóvel  
\_\_\_\_\_, pertencente à Niterói Prev, no endereço citado no Termo de  
Referência, parte integrante do Edital, inteirando-se das dimensões físicas e da  
complexidade dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações  
de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante  
o ônus daí decorrente.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vistoriante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor da Niterói Prev



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, razão pela qual não procederemos a quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a NITERÓI PREV de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as  
penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação  
instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é  
( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2023**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Local e data

À

**Pregoeira,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2023**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
(endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação  
instaurada pela Niterói Prev, na modalidade de Pregão Presencial, conforme  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999,  
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do  
Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original  
para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

**Minuta do Contrato nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR  
CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
NITERÓI PREV E A EMPRESA**

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.543.098/0001-42, com sede na Rua da Conceição, nº 195, Centro- Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Moacir Linhares Soutinho da Cruz, portador da carteira de identidade nº 04.672.321-9 IFP/RJ, inscrito no CPF: 155.015.827-91, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção de equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fundamento no processo administrativo nº 310002568/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema, equipamentos e instalação de ar condicionado da Niterói Prev, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e reposição de peças (recomendada pelo fabricante) que se revelem necessários ao serviço, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/XXXX, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por igual ou inferior período, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE, devendo ser justificada por escrito previamente autorizada pela Divisão de Compras e Patrimônio, devendo a solicitação ser encaminhada à Niterói Prev em até 30 (trinta) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo contratual. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de prorrogação do prazo contratual, desde que devidamente justificado e decorrido o período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado reajuste do valor contratual, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para realização do serviço contratado;
- g) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- h) Verificar se os serviços foram prestados com a necessária qualidade, exercendo a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, registrando eventuais ocorrências;
- i) Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) A CONTRATADA deve proporcionar/disponibilizar aos seus profissionais, equipamentos de uso profissional (Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios), ferramentas manuais, elétricas e/ou a combustão, materiais, insumos e outros que se fizerem necessários à perfeita execução dos respectivos serviços;



- c) Providenciar para que todos os seus empregados usem crachá de identificação e cumpram as normas internas relativas à segurança;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responsabilizar-se, arcando com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso por danos materiais que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações, prédios e veículos de servidores ou de terceiros, em razão da execução dos serviços;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- j) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, caso perceba qualquer anormalidade de caráter urgente ou que possam a vir causar prejuízos ou transtornos, devendo também prestar outros esclarecimentos que se julgar necessário;
- l) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

m) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

n) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

o) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

p) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

q) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 802.50

Programa de Trabalho: 1082.09.122.0145.4191

Nota de Empenho: XXX/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da Niterói Prev, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, de forma definitiva, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (dias) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDA – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTA – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após recebimento do relatório de prestação de serviço, mediante atestação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço eletrônico **contratos@niteroiprev.niteroi.rj.gov.br**, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

b) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;

c) aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



|                                |                     |          |        |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|
| Nº Processo:<br>310006763/2022 | Data:<br>21/11/2022 | Rubrica: | Folha: |
|--------------------------------|---------------------|----------|--------|

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NITERÓI PREV

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

Processo nº: 310006763/2022

Data: 21/11/2022

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

|       |                                                                     |               |        | FORNECEDORES  |                |               |                |               |                |                |                |
|-------|---------------------------------------------------------------------|---------------|--------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                | PRAZO (MESES) | QUANT. | EMPRESA 1     |                | EMPRESA 2     |                | EMPRESA 3     |                | EMPRESA 4      |                |
|       |                                                                     |               |        | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    | VALOR MENSAL   | VALOR TOTAL    |
| 1     | Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado. | 12            | 29     | R\$ 12.180,00 | R\$ 146.160,00 | R\$ 28.600,00 | R\$ 343.200,00 | R\$ 21.431,70 | R\$ 257.180,40 | R\$ 25.808,760 | R\$ 309.705,12 |
| TOTAL |                                                                     |               |        |               | R\$ 146.160,00 |               | R\$ 343.200,00 |               | R\$ 257.180,40 |                | R\$ 309.705,12 |

| EMPRESA 5    |               | EMPRESA 6     |                | VALOR ESTIMADO (MÉDIA ARITIMÉTICA) |                |
|--------------|---------------|---------------|----------------|------------------------------------|----------------|
| VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    | VALOR MENSAL                       | VALOR TOTAL    |
| R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 10.537,01 | R\$ 126.444,12 | R\$ 22.005,12                      | R\$ 264.061,38 |
|              | R\$ 12.000,00 |               | R\$ 126.444,12 |                                    | R\$ 264.061,38 |

VALOR ESTIMADO MENSAL ESTIMADO PARA O CERTAME LICITATÓRIO - R\$ 22.005,13 (vinte e dois mil, cinco reais e treze centavos).

VALOR ESTIMADO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME LICITATÓRIO - R\$ 264.061,38 (duzentos e sessenta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos).